

REDE SARAH

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Prova Discursiva

Aplicação: 18/6/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que o candidato redija um texto dissertativo-argumentativo no qual conste resposta às indagações constantes na proposta de redação.

O texto será avaliado de acordo com os critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme descrito a seguir.

- 1.1 Domínio da norma padrão da língua escrita.
- 1.2 Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- 1.3 Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. Espera-se que o(a) candidato(a) aborde o tema à luz da Constituição Federal de 1988, a qual prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Nesse contexto, **pode-se argumentar que** o referido direito será garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **Dessa forma, as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (i) descentralização, com direção única em cada esfera de governo; (ii) atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e (iii) participação da sociedade. Ademais, esse sistema único será financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de outras fontes. Com efeito, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos. Frisa-se que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. Por conseguinte, as instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Entretanto, é vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. Nota-se, portanto, a coexistência de um sistema de saúde público com instituições privadas prestadoras de serviços relacionados à saúde. O(a) candidato(a) poderá argumentar que isso contribui, ou não, para o aumento da desigualdade no Brasil, explicitando as razões. A coerência dos argumentos aduzidos pelos(as) candidatos(as) será avaliada em cada caso, pois é possível a apresentação de respostas diversas.**

Dispositivos legais

CF, art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CF, art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e

III - participação da sociedade.

§ 1º. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de outras fontes.

§ 2.º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos [...].

CF, art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2.º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

1.4 Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação.

1.5 Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitados os direitos humanos.